



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
SECRETARIA DE CULTURA**

LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO

EDITAL SETORIAL Nº 013/2020

CATEGORIA: NOVAS FEIRAS DE ARTESANATO

Nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e do art. 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 10.464/2020 faz saber ao público interessado, a abertura de credenciamento visando à habilitação e seleção de propostas culturais de produção, circulação e estruturação de NOVAS FEIRAS DE ARTESANATO, criadas por coletivos, compostos por no mínimo 10 artesãos, com residência no Município de Cabedelo, para receberem a concessão de apoio cultural, na modalidade de auxílio financeiro, como forma de incentivar a reestruturação do setor cultural, que teve suas atividades afetadas por força das medidas de distanciamento social para o controle da pandemia da Covid-19, com observância no presente Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital, a habilitação, bem como a seleção de propostas culturais de produção, circulação e estruturação de NOVAS FEIRAS DE ARTESANATO, criadas por coletivos, compostos por no mínimo 10 artesãos, com residência no Município de Cabedelo e atuação comprovada na categoria fim deste edital, apresentadas por proponentes do setor cultural do Município que tiveram as suas atividades afetadas por força das medidas de distanciamento social para o controle da pandemia da Covid-19.

1.1.1. - As propostas selecionadas de que trata o item 1.1, deverão propor formas de promoção, circulação e estruturação do artesanato de Cabedelo.

1.1.2 – As ações do Projeto deverão ser realizadas de forma remota (através do e-commerce) ou presencial, levando em consideração as medidas de distanciamento social definidas para o controle da pandemia da Covid-19.

1.2.3 - Serão consideradas NOVAS FEIRAS DE ARTESANATO, propostas que integrem artesãos e produtos nas categorias: Macramê, Escama de Peixe, Crochê, arte no coco, marchetaria, arte no osso e cerâmica.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDEL
SECRETARIA DE CULTURA

1.2.4 – As FEIRAS DE ARTESANTO são uma grande vitrine da regionalidade e características específicas de cada lugar, ressaltam a identidade local e mostram ao público as riquezas dos Saberes e Fazeres da região.

1.3. As propostas selecionadas poderão executar as atividades, em comum acordo com a comissão de seleção deste edital, levando em consideração o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a calamidade pública e respeitando as normas de biossegurança, estabelecidas pelos órgãos municipais, estaduais e pela Organização Mundial de Saúde.

1.4. As propostas habilitadas na área de que especifica o presente edital, estarão aptas a contratação, em conformidade ao limite orçamentário previsto no item 2 e de acordo com a classificação dos critérios de seleção estabelecidos no item 9.

2 - DOS VALORES E DA FONTE DE RECURSO

2.1. O investimento total deste edital será de R\$ 63.361,15 (Sessenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

2.2. Serão selecionadas 4 propostas para concessão de apoio cultural, na modalidade de auxílio financeiro no valor de R\$ 15.840,28 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) que será pago em parcela única.

2.3. Estarão habilitados a receber o apoio os projetos que atenderem a todas as exigências deste edital, considerando aptos os pedidos por ordem de inscrição até atingir o valor total do apoio definido no item 2.1.

2.5. Caso a demanda de inscrições ultrapasse o valor total do Edital em solicitação de apoio, serão considerados pela Comissão de Seleção os critérios estabelecidos no item 9.2.

2.6. A presente despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.110- SECRETARIA DE CULTURA

Projeto Atividade: 13.392.1045.2181- Programa da Assistência a Cultura, Lei Federal nº 14.017/20(Aldir Blanc) no Município de Cabedelo

Elemento de Despesa: 3390.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.43- Subvenções Sociais
3390.48- Outros Auxílios Financeiro Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1993- Lei Aldir Blanc



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
SECRETARIA DE CULTURA**

3 - DA CONTRAPARTIDA

3.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do acesso ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes;

3.2. A contrapartida definida neste edital será a produção e realização de Feiras de Artesanato, a serem realizadas de forma presencial ou através da criação de uma plataforma digital específica, a ser realizada em período definido em comum acordo pelo proponente e com a Secretaria de Cultura, respeitando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como das autoridades sanitárias locais.

3.3. Como forma de contrapartida o coletivo também deverá disponibilizar um conjunto de peças artesanais, para compor o acervo do memorial da cultura popular da Cidade.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão credenciar propostas, com Pessoas Física ou Jurídica, com ou sem fins lucrativos, com sede no Município de Cabedelo há no mínimo 02 (dois) anos, que comprove o exercício de atividades na área cultural a fim deste edital, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, Lei Aldir Blanc, bem como que possua idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4.2. Serão aceitas inscrições de propostas de representados por Pessoa Física ou Jurídica, detentor, ou legítima representante do conteúdo da proposta.

4.3. As propostas deverão conter em seu descritivo: período e local de realização, minuta de programação, quantitativo de artesãos participantes e as técnicas desenvolvidas por cada um (a), bem como a abrangência de público proposto.

4.5. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

4.6. Fica expressamente proibida a inscrição, habilitação e seleção de integrantes da Comissão de Seleção, bem como de servidor público municipal de Cabedelo, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.7. Para inscrever o projeto, o proponente terá que comprovar seu domicílio ou sede no Município de Cabedelo, nos últimos 02 (dois) anos, bem como ter exercido atividades na área Cultural a fim deste edital, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, Lei Aldir Blanc.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
SECRETARIA DE CULTURA**

5 - DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão de 11/11/2020 até às 23h59 do dia 30/11/2020.

6 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. As inscrições serão realizadas de forma online por meio do link do formulário disponível no portal www.cabedelo.pb.gov.br e de forma presencial no protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro Cultural Mestre Benedito situado na Rua Cleto Campelo, s/n, Camalaú, Cabedelo - Paraíba.

6.2. As inscrições via online serão aceitas até às 23:59h do último dia de inscrição previsto neste edital.

6.3. As inscrições presenciais serão aceitas de segunda a sexta-feira das 09:00 h às 16:00h até o último dia de inscrição previsto neste edital.

6.4. Para as inscrições online deverá ser preenchido o formulário e anexados os documentos solicitados.

6.5. Para as inscrições presenciais deverão ser entregues em envelope lacrado com o formulário preenchido e anexados os documentos solicitados.

6.6. Deverão ser anexados ao formulário de inscrição obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Formulário descritivo com as informações detalhadas do período e local de realização, minuta de programação, quantitativo de artesãos participantes e as técnicas desenvolvidas por cada um (a), bem como a abrangência de público proposto, bem como demais informações que o proponente julgar convenientes para análise da proposta;
- c) Currículo artístico do proponente ou do coletivo;
- d) Comprovação de residência e ou sede em nome do proponente ou demais documentos que comprovem a sua residência no Município de Cabedelo, nos 02 (dois) anos anteriores a publicação da Lei;
- e) Documento de Identificação com foto do Proponente e CPF;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
SECRETARIA DE CULTURA

-
- f) Para as Pessoas Jurídicas, conta bancária em nome da Pessoa Jurídica proponente e certidões negativas perante a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, FGTS e Trabalhista;
- g) Para as Pessoas Físicas, conta bancária em nome da Pessoa Física proponente e certidões negativas perante a Fazenda Pública Estadual, Municipal, Federal e Trabalhista;
- h) Cartão de CNPJ e atos constitutivos que comprovem claramente a atividade na área artística e/ou cultural;
- i) Declaração de legitimidade contendo a relação e assinatura dos demais integrantes da atividade artística.
- j) Após a entrega e protocolo do projeto à Secretaria Municipal de cultura, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

6.7. É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas

6.8. A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes e/ou de congestionamento do servidor web.

7 - DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

7.1. As inscrições serão indeferidas quando:

7.1.1. Não se tratar de trabalho essencialmente voltado à modalidade fim deste Edital;

7.1.2. A documentação solicitada estiver incompleta;

8 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. Nomeia, designa e preside honorariamente a Comissão de Seleção, o Senhor Secretário Municipal de Cultura.

8.2. A Comissão de Seleção, incumbida da análise das propostas, será designada pelo Secretário Municipal de Cultura e composta por 03 (três) membros de notório saber na área Cultural.

8.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
SECRETARIA DE CULTURA**

8.4. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões no âmbito artístico, delas não cabendo recursos.

8.5. A Comissão de Seleção deverá constar da ficha de avaliação observações relevantes sobre cada proposta inscrita.

8.6. A Comissão de Seleção deverá lavrar ata de suas reuniões, constando o método de análise e seleção dos projetos e descrever o motivo de suas decisões.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção terá prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por no máximo mais 02 (dois) dias, após o recebimento das inscrições para apresentar a lista dos habilitados, considerando sempre as disposições presentes neste Edital.

9.2. Na fase de habilitação à Comissão de Seleção verificará se o proponente apresentou a documentação obrigatória, de acordo com as disposições presentes neste edital.

9.3. A Comissão de Seleção terá prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por no máximo mais 02 (dois) dias, após a fase de habilitação para apresentar a lista dos classificados, considerando sempre as disposições presentes neste Edital.

9.4. Na fase de seleção à avaliação da Comissão de Seleção obedecerá, além dos critérios técnicos, os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS	PONTO
a) Qualidade técnica da proposta da obra de arte ou do conjunto de peças artesanais.	0 a 5
b) Relevância estética e conceitual da proposta da obra de arte ou do conjunto de peças artesanais.	0 a 5
c) Originalidade da proposta da obra de arte ou do conjunto de peças artesanais.	0 a 5
d) Criatividade da obra de arte ou do conjunto de peças artesanais.	0 a 5



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDEL
SECRETARIA DE CULTURA

e) Experiência profissional do artista plástico ou do coletivo de artesanato.	0 a 5
PONTUAÇÃO TOTAL	25 PONTOS

9.5. As inscrições avaliadas pelos critérios estabelecidos **no item 9.2** terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
De 01 a 02 pontos	Atende insuficiente ao critério
De 2,1 a 03 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 3,1 a 04 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
Mais de 04 a 05 pontos	Atende plenamente ao critério

9.6. Em havendo a necessidade de desempate, a Comissão de Seleção decidirá o selecionado, observando a adequação da proposta aos critérios técnicos definidos neste edital.

9.7. O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicado no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis.

9.8. Não havendo número suficiente de propostas habilitadas e/ou selecionada, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total, poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

10 - DAS FASES

10.1. O presente credenciamento compreenderá as seguintes fases:

10.1.1. Inscrição: fase de recebimento das propostas;

10.1.2. Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
SECRETARIA DE CULTURA

10.1.3. Seleção: análise e avaliação das propostas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior, realizada por Comissão de Seleção;

10.1.4. Homologação: resultado final do credenciamento, onde são publicados os candidatos habilitados e selecionados para recebimento do apoio cultural, na modalidade de auxílio financeiro;

10.1.5. Contratação: ato de assinatura do contrato;

11 - DOS RECURSOS

11.1. Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da habilitação e da seleção, que deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das propostas habilitadas e selecionadas, nos termos do art.109 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, em documento próprio assinado, por meio de protocolo junto a Secretaria.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para avaliação dos recursos, após o qual, apresentará relatório comunicando se acata o recurso apresentado, no todo, em parte ou ainda, se mantém a decisão tomada, podendo no decurso deste prazo solicitar esclarecimentos ao proponente, a fim de dirimir dúvidas e embasar melhor a avaliação.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridos todos os prazos de recursos e cumpridos todas as etapas previstas, o Secretário Municipal de Cultura homologará o resultado final da habilitação e seleção, e publicará o mesmo no site oficial da Prefeitura Municipal, bem como será divulgado no Mural da Secretaria Municipal de Cultura de Cabedelo e no Semanário Oficial da Prefeitura.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os proponentes habilitados e devidamente selecionados serão convocados para contratação nos termos e valores determinados neste Edital por meio do Semanário Oficial do Município de Cabedelo e pelo site oficial da Prefeitura de Cabedelo.

13.2. A Secretaria Municipal de Cultura solicitará se necessário, documentação complementar às listadas no item 6 a fim de efetivar o contrato, os quais deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
SECRETARIA DE CULTURA**

13.3. A vigência do contrato e prazo de prestação de contas deverá ser estabelecido no ato de sua assinatura, em conformidade ao projeto ou ação cultural proposta a este edital.

14 - DA EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1. Objeto deste Edital deverá ser realizado em sua totalidade bem como a prestação de contas até o dia 30/04/2021, seguindo o conteúdo apresentado na inscrição.

14.2. A confirmação de realização do conteúdo apresentado na inscrição, antes do prazo vigente, deverá ser comunicada de maneira oficial à Secretaria de Cultura.

14.3. Alterações superiores a 50% dos integrantes ou na execução do projeto após sua seleção deverão ser comunicadas oficialmente à Secretaria Municipal de Cultura e aprovadas pela Comissão de Seleção.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

15.1. É responsabilidade do proponente a viabilização de todo material e equipamento técnico, bem como de infraestrutura para produção e realização da Feira.

15.2. O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste Edital, bem como serão responsáveis por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra, ficando responsável civil e criminalmente, isentando a Prefeitura Municipal de Cabedelo de quaisquer responsabilidades a respeito.

15.3. Fornecer, sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, informações e documentos referentes à realização da proposta, inclusive para efeitos de análise do relatório de cumprimento das atividades propostas.

15.4. Apresentar conta bancária própria para recebimento do apoio cultural, na modalidade de auxílio financeiro.

16 – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

16.1. Transferir os recursos financeiros ao PROPONENTE, consignados no contrato, conforme previsto no presente Edital, bem como com a Lei Federal 14.017, Lei Aldir Blanc.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
SECRETARIA DE CULTURA

16.2. Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, o que inclui a comprovação da realização da proposta.

16.3. Expedir, quando solicitado, Atestado de Execução do projeto ao PROPONENTE, até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação do relatório de Conclusão e da Prestação de Contas.

17 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O proponente deverá apresentar Relatório de Conclusão da proposta até o dia 30/04/2021, constando: fotos, descritivos e demais informações que achar relevante.

18 - DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

18.1. Será considerado inadimplente, o proponente que:

18.1.1. Utilizar os recursos em finalidade diversa da proposta ou de maneira incorreta;

18.1.2. Não apresentar a Prestação de Contas no prazo estabelecido;

18.1.3. Deixar de apresentar material de divulgação, fotos, anuências e outros materiais que comprovem a realização da proposta;

18.1.4. Não concluir a proposta, conforme previsto no contrato;

18.1.5. Deixar de divulgar as ações e eventos referentes ao objeto deste Edital, após aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura, de todo material de divulgação.

18.1.6. Não cumprir o Plano de Trabalho proposto na proposta;

18.1.7. Os proponentes que não cumprirem as disposições deste edital e da Legislação vigente e for declarado inadimplente, poderá sofrer as sanções administrativas esculpadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
SECRETARIA DE CULTURA

19.2. Constatações, mesmo posteriores à assinatura do Termo de Contrato, de informações inverídicas ou lisuras do proponente, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a anular o contrato e exigir a devolução de valores porventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.

19.3. Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Cultura.

19.4. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, através da Comissão de Seleção.

Cabedelo, 10 de novembro de 2020.

Igobergh Bernardo Barbosa
Secretário Municipal de Cultura